



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 302/2021 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2021.

O Prefeito Municipal após **Veto Parcial** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2021 que estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício a Senhora Prefeita Municipal esclarece que a matéria prevista no art. 5º e seus incisos da propositura são de iniciativa do Poder Executivo, pois gera aumento de despesa

A Procuradoria entende que é perfeitamente plausível os argumentos apresentados no ofício de veto e reitera o parecer exarado às fls. 05/07.

Isto posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 302/2021 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 15 de junho de 2021.


Lúcia Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

